

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapororoca: 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 15 451 0501 1012 CONST DE CALÇAMENTOS, MEIO-FIOS E GALERIAS 000170 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 150.000,00 0,33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 000184 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CONTRATO Nº: 1054161-15. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00295/2021 - 22.10.21 até 20.01.22 - GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 154.288,83.  
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO - Prefeita

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial da União - **28.10.21**
- Diário Oficial do Estado - **28.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **28.10.21**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

##ATO EXTRATO DE CONTRATOS

##TEX OBJETO: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapororoca: 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 15 451 0501 1012 CONST DE CALÇAMENTOS, MEIO-FIOS E GALERIAS 000170 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 150.000,00 0,33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 000184 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CONTRATO Nº: 1054161-15. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00295/2021 - 22.10.21 até 20.01.22 - GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 154.288,83.

##ASS ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO - Prefeita

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 27/10/2021 12:05:38  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Itapororoca  
**Operador:** Alissandra Maria Conceição de Brito  
**Ofício:** 6721777  
**Data prevista de publicação:** 28/10/2021  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13953063	EXT CONTRATO GRAMARE.rtf	22966eb779163d3f aaa2af4c5fa848f2	5,00	R\$ 165,20
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
<b>CRÉDITOS UTILIZADOS</b>				<b>R\$ 165,20</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>				<b>R\$ 0,00</b>



49

## DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2021	MÊS: OUTUBRO	NÚMERO: 1815
-----------	--------------	--------------

Itapororoca – Quinta – feira 28 de Outubro de 2021

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapororoca: 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 15 451 0501 1012 CONST DE CALÇAMENTOS, MEIO-FIOS E GALERIAS 000170 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 150.000,00 0,33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 000184 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CONTRATO Nº: 1054161-15. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00295/2021 - 22.10.21 até 20.01.22 - GRAMARE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 154.288,83.  
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO - Prefeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

A Prefeitura de Itaporanga - PB, torna público através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça João Pessoa, 76 - Centro - Itaporanga - PB, O ADIAMENTO da licitação Modalidade Tomada de Preços, do tipo melhor técnica e preço, para: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda no município de Itaporanga-Pb, conforme termo de referência. Nova data da sessão pública: 05 de novembro de 2021 às 09:00 na sala de CPL. Informações: no horário das 07:30 às 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Itaporanga - PB, 27 de outubro de 2021.  
EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de jogos pedagógicos para sala de leitura - Educação Infantil. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2021. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00298/2021 - 27.10.21 - MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - R\$ 19.333,30.

## EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Conclusão da Pavimentação de Diversas Ruas do Município de Itapororoca, Conforme Termo de Referência. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00010/2019. Dotação: Recursos Próprios do Município de Itapororoca: 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 15 451 0501 1012 Const de Calçamentos, Meio-Fios e Galerias 000170 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 150.000,00 0,33 Outras Transferências de Convênios Ou Contratos de Repasse da União 000184 3390.99 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Contrato nº: 1054161-15. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: Ct nº 00295/2021 - 22.10.21 Até 20.01.22 - Gramare Construcoes e Servicos Eireli - R\$ 154.288,83.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odontológicos para atende as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e CEO, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itatuba; ADJUDICO o seu objeto a: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - R\$ 8.996,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 12.260,00; VS COSTA & CIA LTDA - R\$ 832,00.

Itatuba - PB, 5 de outubro de 2021.  
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA,  
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos odontológicos e médicos hospitalares diversos, destinados a suprir demandas operacionais das unidades de Saúde deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 25.600,00; M CARREGA COM?RRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 6.690,00; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.960,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.918,20; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 1.800,00; SILVIO VIGIDO - R\$ 359,00.

Itatuba - PB, 7 de outubro de 2021.  
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA,  
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Odontológicos para atende as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e CEO, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itatuba; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - R\$ 8.996,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 12.260,00; VS COSTA & CIA LTDA - R\$ 832,00.

Itatuba - PB, 22 de outubro de 2021.  
JOSMAR LACERDA MARTINS  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos odontológicos e médicos hospitalares diversos, destinados a suprir demandas operacionais das unidades de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 25.600,00; M CARREGA COM?RRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 6.690,00; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.960,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.918,20; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 1.800,00; SILVIO VIGIDO - R\$ 359,00.

Itatuba - PB, 22 de outubro de 2021.  
JOSMAR LACERDA MARTINS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9034/2021

CHAVE CGM: AEF1-K1CX-H6KE-4I2I  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09020/2021 PROCESSO ADM. Nº 2021/040963  
CHAVE LICITAÇÕES-E Nº 885269  
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de manutenção para os serviços de pintura para os prédios administrativos e as unidades da rede municipal de ensino de João Pessoa.  
A Secretária de Educação do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº09020/2021, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto nº. 3.931/2011, do Decreto Municipal nº. 7.884/2013, do Decreto Municipal nº. 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão:  
EMPRESA: CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO- EPP CNPJ: 29.307.671/0001-81 FONE/FAX: (83) 3512-2361 END.: Rua Elpidio Alves da Cruz, nº 575, Sala 103, Roger, João Pessoa/PB CEP: 58020-370 E-MAIL: ssncomercia2018@gmail.com  
Valor total dos lotes: R\$ 205.977,50 (duzentos e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).  
OBS.: Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no Semanário Municipal.

## DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAVE CGM: UR70-71XH-U658-U1DU  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09022/2021 PROCESSO ADM. Nº 2021/040853  
CHAVE LICITAÇÕES - E Nº: 889339  
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção para os serviços de hidráulica para os prédios administrativos e as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.  
Com base nas informações constantes no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nos Decretos Municipais nº. 7.884/2013 e nº 9.280/2019e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, ACOLHO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CSL/SEDEC e HOMOLOGO o Pregão acima identificado, em favor da empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº29.843.035/0001-74, a qual foi vencedora dos:

ITEM 06 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); ITEM 09 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); ITEM 30 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 24,42 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais); ITEM 41 (CAIXA D'ÁGUA), com valor unitário de R\$ 1.203,82 (um mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 12.038,20 (doze mil, trinta e oito reais e vinte centavos); ITEM 58 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e novecentos e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); ITEM 59 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); ITEM 62 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos); ITEM 71 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 139,40 (cento e trinta e nove reais e quatrocentos e vinte centavos); ITEM 77 (ENGATE HIDRÁULICO), com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais); ITEM 82 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais); ITEM 87 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 30,35 (dez reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais); ITEM 88 (TORNEIRA MATERIAL), com valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa centavos); ITEM 89 (TORNEIRA MATERIAL), com valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); ITEM 90 (ENGATE HIDRÁULICO), com valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco centavos); ITEM 99 (DUCHA HIGIÊNICA), com valor unitário de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 11.225,00 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais); ITEM 100 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais); ITEM 103 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); ITEM 112 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais); ITEM 113 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 1,08 (um real e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais); ITEM 116 (GRELHA RALO), com valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); ITEM 118 (GRELHA RALO), com valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); ITEM 119 (GRELHA RALO), com valor unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais); ITEM 120 (GRELHA RALO), com valor unitário de R\$ 4,17 (quatro reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos); ITEM 121 (GRELHA RALO), com valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); ITEM 122 (GRELHA RALO), com valor unitário de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 344,50 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); ITEM 137 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); ITEM 139 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); ITEM 160 (LUVAS SIMPLES), com valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); ITEM 162 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); ITEM 167 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais); ITEM 169 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais); ITEM 170 (CONEXÃO HIDRÁULICA), com valor unitário de R\$ 0,91 (noventa e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); ITEM 171 (MECANISMO DE VEDAÇÃO), com valor unitário de R\$ 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais); ITEM 172 (MECANISMO DE VEDAÇÃO), com valor unitário de R\$ 36,13 (trinta e seis reais e treze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.226,00 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais); ITEM 178 (REGISTRO GAVETA), com valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); ITEM 181 (TÊ CONEXÃO), com valor unitário de R\$ 10,76





Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação. ANTONIO JOÃO VICENTE, CPF: 526.649.614-20, pelo valor de: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); CARLOS ANDRE BRANDAO DOS PRAZERES, CPF: 739.507.344-49, pelo valor de: R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); DIANGELLES DE AMORIM MELO, CPF: 099.051.174-07, pelo valor de: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS); DIOGENES FELIPE ANDRADE, CPF: 092.384.794-45, pelo valor de: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); EDNALDO FERREIRA DA SILVA, CPF: 251.197.534-34, pelo valor de: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS); EDVALDO SILVANO DA SILVA, CPF: 806.423.304-68, pelo valor de: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS); EVANDRO SERAFIN DA SILVA, CPF: 755.586.374-04, pelo valor de: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); FLAVIO BRUNO DE ARAUJO NEVES, CPF: 008.204.374-41, pelo valor de: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); JEFFERSON RODRIGO DA SILVA, CPF: 106.023.354-18, pelo valor de: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); JOSÉ FERNANDES DE ANDRADE BATISTA, CPF: 035.779.744-27, pelo valor de: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); JOSE FRANCISCO DE ANDRADE, CPF: 929.067.534-91, pelo valor de: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS); JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, CPF: 032.571.164-03, pelo valor de: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS); JOSE VICENTE DE ANDRADE NETO 38301434864, CNPJ: 40.254.548/0001-82, pelo valor de: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); LUCIANO DA COSTA SANTANA, CPF: 580.356.134-72, pelo valor de: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); MARIA ALINE PAZ ALVES, CPF: 075.316.884-76, pelo valor de: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS); N. R. DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ: 12.487.509/0001-90, pelo valor de: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS); SEVERINO DOS RAMOS NEVES, CPF: 299.357.684-49, pelo valor de: R\$ 27.480,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS); WELLINGTON DA SILVA ARAUJO, CPF: 057.395.994-31, pelo valor de: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os adjudicatários para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Salgado de São Félix - PB, 20 de outubro de 2021.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 237/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 2013 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, com base nos elementos constantes do processo correspondente, EM FAVOR DE ANTONIO JOÃO VICENTE, CPF: 526.649.614-20, pelo valor de: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); CARLOS ANDRE BRANDAO DOS PRAZERES, CPF: 739.507.344-49, pelo valor de: R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); DIANGELLES DE AMORIM MELO, CPF: 099.051.174-07, pelo valor de: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS); DIOGENES FELIPE ANDRADE, CPF: 092.384.794-45, pelo valor de: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); EDNALDO FERREIRA DA SILVA, CPF: 251.197.534-34, pelo valor de: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS); EDVALDO SILVANO DA SILVA, CPF: 806.423.304-68, pelo valor de: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS); EVANDRO SERAFIN DA SILVA, CPF: 755.586.374-04, pelo valor de: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); FLAVIO BRUNO DE ARAUJO NEVES, CPF: 008.204.374-41, pelo valor de: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); JEFFERSON RODRIGO DA SILVA, CPF: 106.023.354-18, pelo valor de: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); JOSÉ FERNANDES DE ANDRADE BATISTA, CPF: 035.779.744-27, pelo valor de: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); JOSE FRANCISCO DE ANDRADE, CPF: 929.067.534-91, pelo valor de: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS); JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, CPF: 032.571.164-03, pelo valor de: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS); JOSE VICENTE DE ANDRADE NETO 38301434864, CNPJ: 40.254.548/0001-82, pelo valor de: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); LUCIANO DA COSTA SANTANA, CPF: 580.356.134-72, pelo valor de: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); MARIA ALINE PAZ ALVES, CPF: 075.316.884-76, pelo valor de: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS); N. R. DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ: 12.487.509/0001-90, pelo valor de: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS); SEVERINO DOS RAMOS NEVES, CPF: 299.357.684-49, pelo valor de: R\$ 27.480,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS); WELLINGTON DA SILVA ARAUJO, CPF: 057.395.994-31, pelo valor de: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Salgado de São Félix - PB, 20 de outubro de 2021

ALAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR

Pregoeiro Oficial

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Salgado de São Félix, 6 de outubro de 2021.

1. TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2020; 2. TERMO ADITIVO: 0010/2021; 3. CONTRATO: Nº 0036/2020; 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB - CNPJ: 09.072.463/0001-33; 5. CONTRATADO: MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 18.127.470/0001-86; 6. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 0036/2020, passando o mesmo a ter sua vigência até 4 de janeiro de 2022; 7. NÚMERO DE ORDEM DO TERMO ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo; 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, I e II da Lei 8.666/93; 9. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 6 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190703TP00010 CONTRATO Nº: 00295/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elisandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada no Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - AVENIDA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 70 - BESSA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 30.676.883/0001-15, neste ato representado por Phillippe Kervin Pereira Espinola da Nobrega, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Francisco Sarmiento Meira, 76, Bessa - João Pessoa - PB, CPF nº 087.103.124-80, Carteira de Identidade nº 3298192 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00010/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00010/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 154.288,83 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Table with 6 columns: COD., DISCRIMINAÇÃO, UNID., Q.L. ANT., PUNITÁRIO, P. TOTAL. Row 1: 1, CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, UNID, 1, 154.288,83, 154.288,83. Total: 154.288,83

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO: Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Itapororoca: 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 15 451 0501 1012 CONST DE CALÇAMENTOS, MEIO-FIOS E GALERIAS 000170 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 150.000,00 0,33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 000184 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica CONTRATO Nº: 1054161-15

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer mediante transferência bancária no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento na nota fiscal emitida e consequente liberação dos recursos por parte do governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA: Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço: a - Início: Imediato;



52

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 20/01/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

d - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

e - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

f - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

h - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

i - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 22 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

007.409.704-02

PELO CONTRATADO

GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PHILLIPPE KERVIN PEREIRA ESPINOLA DA NOBREGA

087.103.124-80

## EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de jogos pedagógicos para sala de leitura – Educação Infantil. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2021. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00298/2021 - 27.10.21 - MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - R\$ 19.333,30.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapororoca: 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 15 451 0501 1012 CONST DE CALÇAMENTOS, MEIO-FIOS E GALERIAS 000170 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 150.000,00 0,33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 000184 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CONTRATO Nº: 1054161-15. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00295/2021 - 22.10.21 até 20.01.22 - GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 154.288,83.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

Prefeitura Municipal  
de Pocinhos

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE ERRATA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica que no Aviso de Licitação - Chamada Pública nº 00001/2021, onde se lê: "CHAMADA PÚBLICA 0001/2021"; leia-se: "CHAMADA PÚBLICA 0002/2021". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com .

Pocinhos - PB, 27 de Outubro de 2021

JOSEHIDEL MACIEL DE SOUSA CABRAL

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal  
de Mogeiro

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGIEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD0002/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade à execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00004/2020 - Novetech Soluções Tecnológicas Ltda - CNPJ: 05.621.288/0001-35 - 3º Aditivo - redução de R\$ 0,00; **Permanecendo um valor de R\$ 205.758,09** e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022. ASSINATURA: 06.10.21

Prefeitura Municipal  
de Queimadas

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO SÍTIO CAPOEIRAS ZONA RURAL DE QUEIMADAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório ADJUDICO o seu objeto a: PACHU SANTOS ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTD, ME - EP - R\$ 1.140.144,00.

Queimadas - PB, 19 de Outubro de 2021

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO

Prefeito



b - Conclusão: 90 (noventa) dias.  
 A vigência do presente contrato será determinada: até 20/01/2022, considerada a data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.  
**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**  
 a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;  
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**  
 a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**  
 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**  
 Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**  
 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**  
 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 22 de Outubro de 2021.

**TESTEMUNHAS**

**PELO CONTRATANTE**

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
 Prefeita  
 007.409.704-02

**PELO CONTRATADO**

**GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**  
**PHILLIPPE KERVIN PEREIRA ESPINOLA DA NOBREGA**  
 087.103.124-80

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de jogos pedagógicos para sala de leitura – Educação Infantil. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2021. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca c: CT N° 00298/2021 - 27.10.21 - MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - R\$ 19.333,30.

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
 Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapororoca: 08.000 Sec Munic Infra Est. Meio Amb e Rec Hid 15 451 0501 1012 CONST DE CALÇAMENTOS, MEIO-FIOS E GALERIAS 000170 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 150.000,00 0,33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 000184 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CONTRATO N°: 1054161-15. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca c: CT N° 00295/2021 - 22.10.21 até 20.01.22 - GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 154.288,83.

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
 Prefeita

**Prefeitura Municipal de Pocinhos**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**AVISO DE ERRATA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação comunica que no Aviso de Licitação - Chamada Pública nº 00001/2021, onde se lê: "CHAMADA PÚBLICA 0001/2021"; leia-se: "CHAMADA PÚBLICA 0002/2021". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com .

Pocinhos - PB, 27 de Outubro de 2021

**JOSEHIDEL MACIEL DE SOUSA CABRAL**  
 Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal de Mogeiro**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGIEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e CT N° 00004/2020 - Novetech Solucoes Tecnologicas Ltda - CNPJ: 05.621.288/0001-35 - 3º Aditivo - redução de R\$ 0,00; Permanecendo um valor de R\$ 205.758,09 e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022. ASSINATURA: 06.10.21

**Prefeitura Municipal de Queimadas**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO SÍTIO CAPOEIRAS, ZONA RURAL DE QUEIMADAS – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PACHU SANTOS ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA ME – EP - R\$ 1.140.144,00.

Queimadas - PB, 19 de Outubro de 2021

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito